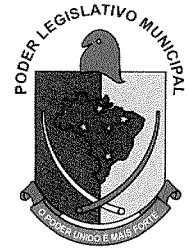




ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Abelardo Luz – SC



RESOLUÇÃO Nº 18/2018

Acrescenta o inciso XII ao art. 109 e o art. 124 – A no anexo da Resolução nº. 14, de 11 de dezembro 2012 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Abelardo Luz).

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, publica e promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso XII ao art. 109 no anexo da Resolução nº 14, de 11 dezembro de 2012, conforme segue:

Art. 109
.....
XII - as Moções. (NR).

Art. 2º. Fica adicionado o art. 124-A no anexo da Resolução nº 14, de 11 dezembro de 2012, conforme segue:

Art. 124-A. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre o assunto determinado, aplaudindo, congratulando, hipotecando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.

Parágrafo único. A proposição após lida no expediente, será apreciada pelos Senhores Vereadores e necessita de aprovação simples para produzir seus efeitos legais a que se destina. (NR).

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de agosto de 2018.

LUCAS SERNAJOTO
Presidente da Mesa

A presente Lei foi registrada e publicada em data supra.

FABRICIO ZORZI
1º Secretário